

TERMO DE COOPERAÇÃO, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR - LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, OBJETIVANDO GERENCIAR OS DESCONTOS CONSIGNADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

A **SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Pinhal, 239, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-470, neste ato, representada pelo Dr. **Sebastião Ferreira Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG n.º 115867- SSP-PB e do CPF/MF n.º 02035510449, doravante denominada **CEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, n.º 201 - Centro, através do seu prefeito, **DR. SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**, brasileiro, casado, médico, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar a presente "**CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - Módulos da Consignante e do Servidor** conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR**, aplicativo este desenvolvido pela **CEDENTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da **CESSIONÁRIA** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram-se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para a **CESSIONÁRIA** sendo irrevogável e irretroatável para todos os fins de direito.

§ 2º - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **CEDENTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso à **CESSIONÁRIA**.

§ 3º - O software ora cedido, seja ele de natureza funcional ou operacional, só poderá ser utilizado para fins de gestão financeira das instituições conveniadas, sendo vedado qualquer uso que não seja para fins de gestão financeira das instituições conveniadas, sob pena de nulidade e de indenização por danos materiais e morais. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS** e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **CEDENTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA.**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária, ficando isentas de qualquer ônus adicional por adesão ao sistema ConsigSimples®, as instituições financeiras que já realizaram o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente à **CESSIONÁRIA**, o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores.

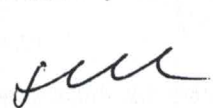
§ 1º. - O objeto ora licenciado pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer que seja.

§ 2º. - A **CESSIONÁRIA** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, o direito de uso do Módulo das Consignatárias será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **CEDENTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. - Ficarão isentas da cobrança da taxa de adesão ou qualquer outro ônus ao sistema ConsigSimples®, as instituições bancárias que já efetuaram o respectivo pagamento.

§ 4º. - A **CESSIONÁRIA** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **CEDENTE**, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, A **CEDENTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com a **CESSIONÁRIA**.

§ 5º - A **CESSIONÁRIA** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **CEDENTE**



quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 6º. – A **CESSIONÁRIA** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor, **torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação da **CESSIONÁRIA**.

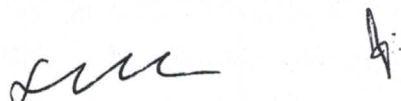
§ 7º. - Fica a cargo da **CEDENTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando a **CESSIONÁRIA** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores da CESSIONÁRIA**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação.

§ 1º - A **CEDENTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente na **CESSIONÁRIA**, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistema a **máxima urgência para a realização desta integração**. Para tanto, a **CESSIONÁRIA** precisa preencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entre todos os envolvidos neste processo.

§ 2º - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estes valores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realização deste cálculo.



§ 3º - A **CEDENTE** assegura à **CESSIONÁRIA** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita da **CESSIONÁRIA**.

§ 4º - A **CEDENTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após a **CESSIONÁRIA** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5º - É responsabilidade da **CEDENTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que a **CESSIONÁRIA** opte por fazer uso da infra-estrutura de hospedagem disponibilizada pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

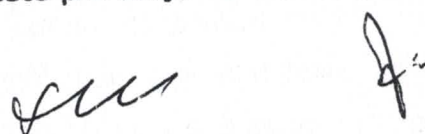
O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1º - É função da **CESSIONÁRIA** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração, estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.

§ 2º - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **CEDENTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais federais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida



pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1º - É responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo **ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é co-responsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE

A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente nos setores de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo único - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas por meio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências da **CESSIONÁRIA**, correrá por conta da **CEDENTE**, de forma que, o suporte local será realizado unicamente mediante requerimento por escrito da **CESSIONÁRIA**, no qual aponte os motivos justificadores, condicionado à anuência da **CEDENTE** sobre os motivos expostos.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogando-se de pleno direito por iguais períodos e por tempo indeterminado, salvo comunicação rescisória por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.

§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos,

scu 

vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra a **CESSIONÁRIA** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição destes no pólo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. A **CEDENTE** se responsabilizará por disponibilizar à **CESSIONÁRIA**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO INTELECTUAL

A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

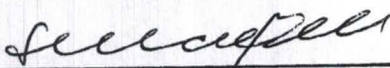
A **CEDENTE** obriga-se a respeitar estritamente, o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos serviços objeto deste instrumento, que direta ou indiretamente forem levados ao seu conhecimento, ora denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", comprometendo-se a não divulgá-las a terceiros estranhos ao objeto deste contrato, salvo por solicitação ou prévia autorização por escrito, e devendo, neste caso, cientificar os receptores da sua natureza confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas, devidamente identificadas.

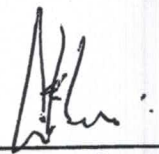
Imperatriz /MA, 20 de Janeiro de 2012.



CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CNPJ/MF sob n.º 06.158.455/0001-16
Prefeito Municipal: Dr. SEBASTIÃO TORRES MADEIRA



Gilson Ramalho de Lima
Procurador Geral do Município



CEDENTE: SÃO PAULO CONSIG LTDA
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimple**s® é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.

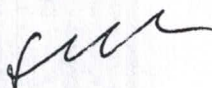
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).

Módulo do Consignante:

Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.

Suas principais funcionalidades são:

- ✓ Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
- ✓ Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
- ✓ Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
- ✓ Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
- ✓ Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
- ✓ Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
- ✓ Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de



contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.

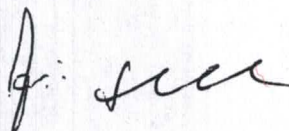
- ✓ Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.
- ✓ Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
- ✓ Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
- ✓ Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
- ✓ Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).

Módulo Servidor:

Contempla todos os recursos que interessam ao Servidor Público, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.

As principais funcionalidades deste módulo são:

- ✓ Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
- ✓ Visão gráfica das margens.
- ✓ Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
- ✓ Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
- ✓ Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.
- ✓ Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

1. **Cessionária:** Município de Imperatriz.
2. **Cedente:** São Paulo Consig Ltda.
3. **Objeto:** "Cessão não onerosa do licenciamento de uso do software ConsigSimples® – módulos da Consignante e do Servidor, aplicativo este desenvolvido pela CEDENTE, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da CESSIONÁRIA junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.
4. **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura (20/01/2012 à 19/01/2014).
5. **Valor:** Sem quaisquer ônus para a Cessionária. A Operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente a CEDENTE.
6. **Data e Assinaturas:** Imperatriz-MA, 20 de Janeiro de 2012 - Sebastião Torres Madeira, pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e Sebastião Ferreira Filho, pela São Paulo Consig Ltda.

Iramar Cândido Lima
Secretário de Administração e Modernização



cumprimento ao presente Termo a SEDUC se compromete a fazer a liquidação do valor devido à Requerente, no importe de R\$ 7.427,64 (sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento deste Termo de Ajuste correrão por conta da Atividade 2966, Fonte 0102-(Tesouro Estadual), PI: PESSUEDUC, ND: 31.90.92, Item 92.001. CLÁUSULA QUARTA-DA QUITAÇÃO: Por este Termo de Ajuste de Contas, assinado pelas partes, fica caracterizada a quitação, após a efetivação do pagamento do valor determinado na Cláusula Segunda do presente Termo, aceito pelo SR. Carlos Régis Sousa Viana, não podendo a mesma efetuar qualquer cobrança, em juízo ou fora dele, referente ao objeto constante da Cláusula Primeira, deste instrumento, dando às partes por força deste, plena e total quitação. DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2012. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1877/2009-SEDUC. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: João Bernardo de Azevedo Bringel e Carlos Régis Sousa Viana. ARQUIVAMENTO: Pasta 001/2012, sob nº 048 em 06/02/2012, Superintendência de Assuntos Jurídicos/SEDUC. HUGO GEDEON CARDOSO-Superintendente de Assuntos Jurídicos

TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. CESSIONÁRIA: Município de Imperatriz. CEDENTE: São Paulo Consig Ltda. OBJETO: "Cessão não onerosa do licenciamento de uso do software Consig Simples®" - módulos da Consignante e do Servidor, aplicativo este desenvolvido pela Cedente, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento da Cessionária junto às instituições consignatárias conveniadas a esta. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura (20/01/2012 à 19/01/2014). VALOR: Sem quaisquer ônus para a Cessionária. A Operacionalização das consignações se dará por meio das Instituições Consignatárias Conveniadas, mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente a Cedente. DATA E ASSINATURAS: Imperatriz-MA, 20 de janeiro de 2012. SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e SEBASTIÃO FERREIRA FILHO, pela São Paulo Consig Ltda.

ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão CONTRATADO: Solida Serviços e Construções Ltda. OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em bloquete no povoado cajuapara. CLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL. Para estabelecer que será prorrogada a vigência do presente contrato, a qual observará o prazo de vigência estabelecido pelo contrato de repasse nº 308.735-25 - ministério das cidades, e seus eventuais aditivos; CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO. Para estabelecer a seguinte dotação orçamentária a ser observada no exercício financeiro de 2011 (dois mil e onze): 15.451.0501.1-018 4.4.90.51 CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA. Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 30 de junho de 1993. Itinga do Maranhão, 03 de janeiro de 2011. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2011 - SEMAD. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. CONTRATADO: Brasil Editora e Comunicação Visual Ltda. OBJETO: Serviços Gráficos. CLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte cláusula. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Para estabelecer que será acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$ 23.363,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA. Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 30 de junho de 1993. itinga do maranhão, 01 de dezembro de 2011. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2011 - SEMAD. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. CONTRATADO: Angelica de Moura Ponce Comunicações. OBJETO: Divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais. CLÁUSULA PRIMEIRA PELO PRESENTE INSTRUMENTO FICAM ALTERADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO. Para estabelecer que será prorrogada a vigência do presente contrato pelo período necessário ao final deslinde do processo licitatório deflagrado para a execução do objeto contratual no exercício de 2012 (dois mil e doze), observado o limite máximo de valor estabelecido no contrato originário e eventual percentual de acréscimo previsto na Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO, Para estabelecer a seguinte dotação orçamentária a ser observada no exercício financeiro de 2012 (dois mil e doze): 04.122.0052.2-003 3.3.90.39. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. CLÁUSULA TERCEIRA. Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 30 de junho de 1993. itinga do maranhão, 15 de dezembro de 2011 LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita.

CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTEC. EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2012 - SECTEC, referente ao Pregão Presencial nº 005/2011-CSL/SECTEC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2011 - SECTEC; OBJETO: Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, emissão de bilhetes e/ou PTA's, remarcação, assessoramento na definição dos trajetos mais adequados, atividades afins e/ou conexas, visando o transporte de servidores, técnicos, bem como colaboradores eventuais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 24.629/08, e subsidiariamente na Lei 8.666/93; CONTRATADA: F.C Morais Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ Nº: 07.133.984/0001-28; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com o percentual de desconto de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento) no valor da tarifa praticada pela companhia aérea, na data da emissão do bilhete; PRAZO: Até 31 de dezembro de 2012; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.33; FONTE: 0101000000; PI: MANUTENÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2012; FORO: Comarca de São Luís - MA; ASSINATURAS: OLGA MARIA LENZA SIMÃO - Secretária da SECTEC, FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS - Sócio - Administrador da F.C Morais Agência de Viagens e Turismo Ltda. ROSANA PIRES DE CASTRO - Pregoeira da CSL/SECTEC.